

Parecer Homologado (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 07/07/2005.
Portaria MEC nº 2.397, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal do Rio Grande do Norte		UF: RN
ASSUNTO: Credenciamento institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a oferta de cursos de graduação na modalidade à distância e autorização para a oferta dos cursos de Licenciatura em Química e em Matemática, na modalidade à distância.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSOS N^{os}: 23000.004291/2004-42 e 23000.004289/2004-73		
SAPIEnS N^{os}: 20041001688 e 20041001685		
PARECER CNE/CES N^o: 178/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 9/6/2005

I – RELATÓRIO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) solicitou ao Ministério da Educação (MEC), por meio do presente processo, o credenciamento institucional para a oferta de cursos de graduação, na modalidade à distância, assim como a autorização para oferecer os cursos de Licenciatura em Matemática e em Química, ambos na modalidade à distância.

Em 08/06/2004, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) designou os professores Celso José da Costa, da Universidade Federal Fluminense, e César Zucco, da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio do Despacho DESUP nº 936/2004, para constituírem Comissão de Verificação para avaliar *in loco* as condições existentes na UFRN com vistas ao credenciamento pleiteado. Considerando a autonomia das universidades para a criação de cursos de graduação, a Comissão analisou apenas o projeto correspondente ao curso de Licenciatura em Química, para fins do credenciamento para a oferta de cursos de graduação na modalidade à distância. Após a visita à Instituição, a Comissão expediu o seu Relatório, em 30/11/2004, concluindo por recomendar o credenciamento e a abertura dos cursos que são objeto da solicitação.

A Comissão destacou, em seu Relatório, que:

1. o principal objetivo dos cursos propostos é ampliar as alternativas para formação de professores para a Educação Básica no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no interior;
2. a Instituição constituiu um organismo que se responsabiliza pelas atividades de Educação à Distância (ED), dotado de estrutura qualificada e de *equipes competentes de apoio administrativo e de docentes, com participação de doutores e docentes experientes em ensino presencial, que estão se preparando para a implementação dos projetos das Licenciaturas nas áreas de Matemática e Química, que serão acompanhados dos projetos de Física e Biologia, praticamente já montados. Além disso, a instituição já buscou recursos, inclusive*

no âmbito federal, para custear as primeiras ações que visam à preparação de pessoal e material necessário;

3. quanto à organização didático-pedagógica, os cursos propostos estão bem planejados e segue todas as normas atuais vigentes. O Projeto Pedagógico é adequado ao curso de Licenciatura, (...) as disciplinas são bem dimensionadas, (...) as ementas e bibliografia são atuais e (...) consoantes (...) com os objetivos do curso. (...) Os estágios estão previstos na proposta, (...) e as disciplinas dos dois semestres iniciais foram apresentadas com seus respectivos professores;

4. os recursos humanos incluem docentes responsáveis pela organização das disciplinas bem como os que irão ministrar as disciplinas iniciais. (...) Os docentes são todos qualificados e os que ministrarão os conteúdos de Química, Física e Educação são todos doutores. Alguns professores de Matemática são mestres. Haverá tutorial presencial e à distância, além de uma equipe de apoio, incluindo uma jornalista com doutorado na área de ED e uma profissional de computação, também doutora. Os tutores à distância terão responsabilidade de, no máximo, 80 alunos, enquanto que cada tutor presencial ficará responsável pelo atendimento de, no máximo, 30 alunos;

5. o material básico previsto na proposta é impresso, mas vídeos e material digital também serão utilizados, através de uma plataforma apropriada. A rede internet será usada também como base para os contatos com os tutores à distância. As equipes docentes que preparam os projetos dos quatro cursos atuam integralmente e recebem um grande apoio institucional. (...) os materiais serão previamente testados: i) utilizando-se em cursos presenciais da UFRN; ii) na atualização de professores da rede pública e iii) em estudos da pós-graduação em Ensino de Ciências;

6. Haverá nos pólos, que inicialmente serão três, infra-estrutura completa, incluindo sala para a coordenação regional, biblioteca com, no mínimo, 500 títulos, laboratório de informática, com pelo menos 15 computadores, sala de aula para avaliações presenciais e videoconferências, salas de tutoria ou estudos, laboratórios para atividades práticas e experimentais nas áreas de Matemática, Química e Física, sala para almoxarifado e depósito e instalações de lazer e higiene. Além disso, os pólos contarão com outros equipamentos para uso didático, tais como revistas, calculadoras, softwares específicos, materiais didáticos para oficina, videocassetes e DVD's, projetores de slides e projetores multimídia;

7. o projeto prevê a avaliação do curso – aprendizagem/projeto didático-pedagógico – e a avaliação institucional já corrente na UFRN, e que será focada nas normas do SINAES. Naturalmente, a avaliação da presente proposta deverá seguir os procedimentos usuais do ED. Observa-se que o pessoal docente e de apoio envolvidos na proposta tem qualificação, preparação e experiência para realizar tanto a avaliação de aprendizagem quanto a institucional previstas;

8. Os pólos terão laboratórios próprios ou compartilharão, quando possível, com instituições interessadas no curso. Os estágios supervisionados estão previstos para serem realizados também nos pólos ou mais próximo possível deles;

9. A gestão acadêmica do curso, a cargo de docentes, está bem estruturada e recebe o apoio da SEDIS;

10. O projeto do Curso prevê encontros presenciais mensais nos pólos, com a presença de professores orientadores de disciplinas e dos tutores;

11. A UFRN é integrante do Consórcio Nordeste Oriental da UNIREDE. A principal parceira, todavia, da UFRN neste projeto é a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela indicação das áreas do conhecimento com maior carência de professores, na rede pública. Outra parceria importante está em estudos com a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN. Esta tem seu Campus Central na cidade de Mossoró, em plena região do Oeste Potiguar e campi por várias outras cidades da região. A atuação conjunta UFRN–UERN permitirá cobrir, pela criação do sistema de pólos, todo o Estado do Rio Grande do Norte.

No Relatório MEC/SESu/DESUP/CGSIES n.º 599/2004, a SESu/MEC conclui que:

Considerando a manifestação favorável da comissão de verificação, e considerando ainda a demanda por formação superior dos professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino fundamental no estado do Rio Grande do Norte, bem como o papel fundamental das Instituições Federais de Ensino Superior, em consonância à política de qualificação e indução à oferta dos cursos de formação de professores, e tendo em vista a otimização dos recursos públicos nos procedimentos de avaliação, acolhemos o relatório da comissão de verificação, e submetemos à consideração superior o despacho do presente Processo ao Conselho Nacional de Educação com a seguinte recomendação:

- Favorável ao credenciamento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 5 (cinco) anos, para oferta de cursos superiores a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente ao credenciamento institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a oferta de cursos de superiores na modalidade à distância, pelo período de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 9 de junho de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de junho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente